



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CNPJ Nº. 16.784.720/0001-25

Procuradoria Municipal

R. Barão de Piumhi, 92, 3º Andar - Centro - CEP: 35570-128 – FORMIGA/MG (37) 3329-1845

PUBLICADO EM:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº055/2023

Jornal: Dommm/ammmEdição nº 3515Data 16 / 05/2023Página: 87Coluna: 02Ass. 8

o presente, o **MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, n.º: 121, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Eugênio Vilela Júnior**, brasileiro, convivente, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. n.º: 799.185.496-53 e R.G. n.º: M 5.187.246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente "CONTRATANTE", resolve CONTRATAR os serviços registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2023**, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, a empresa **PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA.**, com sede à Avenida George Norman Kutowa, nº 370 – Bairro: Balneário Furnastur – CEP: 35.579-700, inscrita no CNPJ sob nº39.349.504/0001-57, neste ato representada por seus sócios **Ian Erich Ramos Inácio**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do C.P.F. n.º: 094.680.106-19 e R.G. n.º: M-15.058.184 SSP/MG, e **Luan Erich Ramos Inácio**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do C.P.F. n.º: 094.680.096-02 e R.G. n.º: M-15.030.485 SSP/MG, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com o **Processo Licitatório nº. 070/2023 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 03/2023/Pregão Presencial nº 007/2022** - com integral observância da legislação vigente, as disposições do Edital e seus Anexos, mediante cláusulas e condições expressas no presente Instrumento:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para prestação de serviço "tapa buracos" com fornecimento de transporte e aplicação de concreto asfáltico (CBUQ), emulsão da pintura de ligação e materiais complementares em diversas ruas e avenidas da área urbana do Município de Formiga/MG, na quantidade e descrição dos serviços conforme planilha que integra o presente/conforme relacionados, quantificados e precificados a seguir:

SERVIÇOS DE "TAPA BURACOS", COM FORNECIMENTO DE TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ), EMULSÃO DA PINTURA DE LIGAÇÃO E MATERIAIS COMPLEMENTARES.							
SUDECAP outubro de 2022 - SINAPI novembro de 2022 - SETOP outubro de 2022 - DNIT SICRO julho de 2022 (Não Desonerado)				BDI:		20,89%	
FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
		OBRAS VIÁRIAS (PAVIMENTAÇÃO MANUAL - ESPESSURA 5 CM)					R\$1.781.801,67

EUGENIO VILELA JUNIOR:79 918549653
Assinado de forma digital por EUGENIO VILELA JUNIOR:79 918549653
Data: 2023.05.15 10:50:40 -03'00'

LUAN ERICH RAMOS
INACIO:09468 009602
Assinado de forma digital por LUAN ERICH RAMOS
INACIO:09468009602
Data: 2023.05.12 16:29:11 -03'00'

RODRIGO RIBEIRO ARANTES:0580 3736674
Assinado de forma digital por RODRIGO RIBEIRO ARANTES:05803736674
Data: 2023.05.12 14:36:36 -03'00'

IAN ERICH RAMOS INACIO:09 468010619
Assinado de forma digital por IAN ERICH RAMOS INACIO:09468010619
Data: 2023.05.12 13:11:09 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CNPJ Nº. 16.784.720/0001-25

Procuradoria Municipal

R. Barão de Piumhi, 92, 3º Andar - Centro - CEP: 35570-128 – FORMIGA/MG (37) 3329-1845

SETOP	RO-43273	TAPA BURACO - APLICAÇÃO DA MASSA (EXECUÇÃO, INCLUINDO PINTURA DE LIGAÇÃO)	m3	833,333333333330	R\$276,81	R\$334,65	R\$278.875,00
SINAPI-I	1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	T	2.000,00	R\$544,39	R\$658,13	R\$1.316.260,00
SETOP	RO-14037	TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 40,10 A 50,00 KM (VOLUME COMPACTADO)	M3XKM	83.333,33333333330	R\$ 1,85	R\$ 2,24	R\$ 186.666,67

1.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado de acordo com Edital, seus anexos e as especificações prevista no Termo de Referência, às ff. 86/97, assim como, o histórico do último lance ofertado, se for o caso, e que integram este instrumento.

1.3. Está incluso no objeto deste Contrato o fornecimento de todo o material, mão de obra, equipamentos e demais encargos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração até o limite estabelecido no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2. Eventuais pedidos de prorrogação da vigência do contrato deverão ser dirigidos/enviados à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito até 10 (dez) dias antes da data do fim do término do prazo contratual.

2.3. Os pedidos devem estar acompanhados de relatório circunstanciado e novo cronograma físico-financeiro, adaptado às novas condições propostas. Os pedidos terão seu cabimento analisado e julgado pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito e os

EUGENIO VILELA JUNIOR:799 18549653
Assinado de forma digital por EUGENIO VILELA JUNIOR:79918549653
Dados: 2023.05.15 10:51:19 -03'00'

LUAN ERICH RAMOS INACIO:0946 8009602
Assinado de forma digital por LUAN ERICH RAMOS INACIO:09468009602
Dados: 2023.05.12 16:28:27 -03'00'

RODRIGO RIBEIRO ARANTES:058 63736674
Assinado de forma digital por RODRIGO RIBEIRO ARANTES:05863736674
Dados: 2023.05.12 14:37:08 -03'00'

IAN ERICH RAMOS INACIO:0946 8010619
Assinado de forma digital por IAN ERICH RAMOS INACIO:09468010619
Dados: 2023.05.12 15:32:14 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CNPJ Nº. 16.784.720/0001-25

Procuradoria Municipal

R. Barão de Piumhi, 92, 3º Andar - Centro - CEP: 35570-128 – FORMIGA/MG (37) 3329-1845

engenheiros responsáveis pela fiscalização do Contratante.

2.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48h (quarenta e oito horas) e aceitos pelo Contratante, não serão considerados inadimplemento contratual.

3. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto desta contratação serão prestados de forma parcelada, a partir de s o licitações feitas conforme necessidades do Contratante, por intermédio de Ordem de Serviço. Cada solicitação conterá, no mínimo:

- 3.1.1. Número da Ata de Registro de Preço;
- 3.1.2. Descrição dos serviços requisitados;
- 3.1.3. Quantidade dos serviços;
- 3.1.4. Detalhamento do local;
- 3.1.5. Prazo;
- 3.1.6. Recebimento;
- 3.1.7. Dotação orçamentária onerada;
- 3.1.8. Valor;
- 3.1.9. Demais informações

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser prestados no local, condições e no prazo constante deste termo contratual e ou Ordem de Serviço, expedido pelo setor competente.

4.1.1. Após a assinatura deste Instrumento Contratual, independentemente da quantidade de Ordens de Serviço emitidas, o prazo de início da execução dos serviços descritos no Termo de Referência, às ff. 86/97, será de, no máximo, 2 (dois) dias úteis do recebimento das referidas Ordens de Serviço.

4.2. Na hipótese de rejeição, por prestação de serviço em desacordo com as especificações e ou exigências do Edital, a Contratada deverá refazer o(s) serviços(s) em desacordo, no mesmo prazo estabelecido.

4.2.1. O não cumprimento pela Contratada dos prazos de conclusão dos serviços deverá ser comunicado, por escrito, através do(s) responsável(eis) pelo recebimento, ao Departamento de Licitações e Contratos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS - que, por sua vez, encaminhará o processo à Assessoria Jurídica para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

4.2.2. A correção dos serviços ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência.

5. DO PREÇO

5.1. Será pago à CONTRATADA pela execução dos serviços contratados a importância de **R\$1.781.801,67 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e um reais e sessenta e sete centavos).**

EUGENIO
VILELA
JUNIOR:79918
549653
Assinado de forma
digital por EUGENIO
VILELA
Arquivo: 2023.05.15
10:22:00 -03'00'

LUAN ERICH
RAMOS
INACIO:09468
009602
Assinado de forma
digital por LUAN
ERICH RAMOS
INACIO:09468009602
Dados: 2023.05.12
16:27:44 -03'00'

RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:05
863736674
Assinado de forma
digital por RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:058637366
74
Dados: 2023.05.12
14:37:28 -03'00'

IAN ERICH
RAMOS
INACIO:094
68010619
Assinado de forma
digital por IAN
ERICH RAMOS
INACIO:0946801061
74
Dados: 2023.05.12
15:33:26 -03'00'



5.2. O preço pelos serviços contratados inclui mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos e constitui a única remuneração pela execução dos serviços.

5.3. Correrão por conta da Contratada as despesas decorrentes do fornecimento de todo o material, mão de obra, equipamentos e os demais encargos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

6. DOS REAJUSTES

6.1. Os preços constantes na Ata de Registro de Preços, da qual deriva este instrumento, permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da entrega da proposta.

6.2. Depois de 12 (doze) meses da data da entrega da proposta, os preços serão reajustados com base na variação do IGP-M/FVG.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela Contratada ou eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

7.1.1. O(s) pagamento(s) pela(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria do Contratante, por processo legal, em até 30 (trinta) dias contados após a aprovação do Boletim de Medição (BM) mensal e emissão de Nota Fiscal/Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a tal manifestação.

7.1.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

7.1.3. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.1.4. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva execução do serviço nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.

7.1.5. Os pagamentos à Contratada também somente serão realizados mediante a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, além de GPS (quitada referente última competência devida), GRF (quitada referente última competência devida), GFIP (relação analítica da GRF), relação SEFIP referente última competência devida, folha de pagamento dos funcionários, resumo da folha de pagamento, relação analítica dos eventos com as respectivas bases de cálculo da folha, TRCT (termo de rescisão de contrato de trabalho), GRFC (guia de recolhimento rescisório do FGTS), lista de funcionários, declaração contábil (escrituração contábil) e cópia das guias de recolhimento do ISS quitada.

EUGENIO
VILELA
JUNIOR:799
18549653

Assinado de forma
digital por EUGENIO
VILELA
JUNIOR:79918549653
Dados: 2023.05.15
1052:46 -03'00'

LUAN ERICH
RAMOS
INACIO:09468
009602

Assinado de forma
digital por LUAN
ERICH RAMOS
INACIO:09468009602
Dados: 2023.05.12
1627:06 -03'00'

RÓDRIGO
RIBEIRO
ARANTES:05
863736674

Assinado de forma
digital por RÓDRIGO
RIBEIRO
ARANTES:058637366
74
Dados: 2023.05.12
1437:47 -03'00'

IAN ERICH
RAMOS
INACIO:094
68010619

Assinado de forma
digital por IAN ERICH
RAMOS
INACIO:09468010619
Dados: 2023.05.12
153:458 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CNPJ Nº. 16.784.720/0001-25

Procuradoria Municipal

R. Barão de Piumhi, 92, 3º Andar - Centro - CEP: 35570-128 – FORMIGA/MG (37) 3329-1845

7.1.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação na garantia, compensação financeira ou paralisação da execução do serviço do Contrato.

7.1.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os encargos financeiros decorrentes da presente contratação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 05.01.26.782.0077.1.020.4.4.90.51 - Pavimentação de Ruas e Avenidas – Obras e Instalações.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Executar o serviço em conformidade com a descrição técnica contida neste Termo de Referência, no contrato, no edital e seus anexos;

9.1.2. Fica autorizada a possibilidade de subcontratação, mediante autorização prévia da Administração, para serviços especializados, atendendo preferencialmente as ME's e EPP's, não ultrapassando o limite de 30% do objeto. Para análise da subcontratação, deverá ser apresentada documentação que comprove a capacidade técnica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como as declarações exigidas na habilitação do processo licitatório;

9.1.3. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terão com o Contratante qualquer vínculo empregatício;

9.1.4. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

9.1.5. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros;

9.1.6. Responsabilizar pelo transporte, alimentação e demais despesas relativas aos seus funcionários;

9.1.7. Efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços, descartando-os nos lugares adequados;

9.1.8. Comunicar ao setor competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a prestação dos serviços contratados.

9.1.9. Comunicar ao Contratante a conclusão dos serviços, para que esta possa proceder à vistoria, com vistas a sua aceitação provisória;

EUGENIO
VILELA
JUNIOR:799185
49653

Assinado de forma
digital por EUGENIO
VILELA
Dados: 2023.05.15
10:53:35 -03'00'

LUAN ERICH
RAMOS
INACIO:0946
8009602

Assinado de forma
digital por LUAN
ERICH RAMOS
Dados: 2023.05.12
16:26:34 -03'00'

RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:05
863736674

Assinado de forma
digital por RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:0586373667
Dados: 2023.05.12
14:38:06 -03'00'

IAN ERICH
RAMOS
INACIO:09
468010619

Assinado de forma
digital por IAN
ERICH RAMOS
Dados: 2023.05.12
15:36:33 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CNPJ Nº. 16.784.720/0001-25

Procuradoria Municipal

R. Barão de Piumhi, 92, 3º Andar - Centro - CEP: 35570-128 – FORMIGA/MG (37) 3329-1845

- 9.1.10.** Responder por qualquer acidente de trabalho na Prestação dos Serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários;
- 9.1.11.** Apresentar durante a execução, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 9.1.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local do Serviço, bem como aos documentos relativos aos serviços executados;
- 9.1.13.** Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.14.** Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela contratante;
- 9.1.15.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Contratante, ou ainda a terceiros, na execução do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- 9.1.16.** Indenizar terceiros e o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.1.17.** Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto ao Contratante, durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;
- 9.1.18.** Submeter-se à fiscalização por parte do Contratante, bem como às disposições legais em vigor;
- 9.1.19.** Disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estarem em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção;
- 9.1.20.** Preencher a ficha de produção diária, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados;
- 9.1.21.** Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com;
- 9.1.22.** Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores;

EUGENIO VILELA JUNIOR:79 918549653
Assinado de forma digital por EUGENIO VILELA JUNIOR:79918549653
Dados: 2023.05.15 10:54:30 -03'00'

LUAN ERICH RAMOS INACIO:094 68009602
Assinado de forma digital por LUAN ERICH RAMOS INACIO:09468009602
Dados: 2023.05.12 16:24:59 -03'00'

RODRIGO RIBEIRO ARANTES:05 863736674
Assinado de forma digital por RODRIGO RIBEIRO ARANTES:05863736674
Dados: 2023.05.12 14:38:25 -03'00'

IAN ERICH RAMOS INACIO:094 68010619
Assinado de forma digital por IAN ERICH RAMOS INACIO:09468010619
Dados: 2023.05.12 15:38:29 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CNPJ Nº. 16.784.720/0001-25

Procuradoria Municipal

R. Barão de Piumhi, 92, 3º Andar - Centro - CEP: 35570-128 – FORMIGA/MG (37) 3329-1845

- 9.1.23.** Contribuir para o bom andamento das obras, mediante planejamento, organização e controles constantes, com alinhamentos de curso e ações com o fiscal;
- 9.1.24.** Assegurar que o responsável técnico apontado, acompanhe a execução do objeto, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo Contratante;
- 9.1.25.** Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, atendido o parágrafo quinto do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
- 9.1.26.** Quaisquer modificações propostas pelo Contratante, decorrentes da incompatibilidade técnica entre o projeto e as reais necessidades do município contratante, somente poderão ser introduzidas após sua análise e aprovação pela Prefeitura de Formiga/MG;
- 9.1.27.** A Contratada deverá assegurar durante a execução do objeto da obra e serviços, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação dos materiais, equipamentos e dos serviços executados;
- 9.1.28.** Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes nos documentos integrantes do processo licitatório, por novos materiais quando se tratar de insumos ou nova execução quando se tratar de serviços. O prazo para tal substituição é de 48 horas e às suas expensas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- 9.1.29.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada;
- 9.1.30.** Apresentar planilha de composição de preços unitários (CPU) contendo todos os itens que constam na planilha orçamentária elaborada pela contratante, de forma a identificar os insumos e serviços, assim como seus respectivos coeficientes e preços unitários, que juntos resultam no preço total de cada serviço presente na planilha orçamentária;
- 9.1.31.** Apresentar, ao fiscal do contrato, na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato;
- 9.1.32.** Manter no canteiro de obras o livro de ordem e o diário de obras sempre atualizados;
- 9.1.33.** Apresentar relatório mensal dos serviços executados, inclusive relatório fotográfico contemplando a execução dos mesmos;
- 9.1.34.** Apresentar junto com o boletim de medição as certidões de regularidade fiscal, trabalhista, GPS (quitada referente última competência devida), GRF (quitada referente última competência devida), GFIP (relação analítica da GRF), relação SEFIP referente última competência devida, folha de pagamento dos funcionários, resumo da folha de pagamento, relação analítica dos eventos com as respectivas bases de cálculo da folha, TRCT (termo de rescisão de contrato de trabalho), GRFC (guia de recolhimento rescisório

EUGENIO
VILELA
JUNIOR:7991
8549653

Assinado de forma
digital por EUGENIO
VILELA
JUNIOR:79918549653
Dados: 2023.05.15
10:55:24 -03'00'

LUAN ERICH
RAMOS
INACIO:094
68009602

Assinado de forma
digital por LUAN
ERICH RAMOS
INACIO:0946800960
2
Dados: 2023.05.12
16:24:24 -03'00'

RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:05
863736674

Assinado de forma
digital por RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:05863736674
Dados: 2023.05.12
14:38:44 -03'00'

IAN ERICH
RAMOS
INACIO:0946
8010619

Assinado de forma
digital por IAN ERICH
RAMOS
INACIO:09468010619
Dados: 2023.05.12
15:40:24 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CNPJ Nº. 16.784.720/0001-25

Procuradoria Municipal

R. Barão de Piumhi, 92, 3º Andar - Centro - CEP: 35570-128 – FORMIGA/MG (37) 3329-1845

do FGTS), lista de funcionários, declaração contábil (escrituração contábil) e cópia das guias de recolhimento do ISS quitada;

9.1.35. Apresentar garantia de cumprimento das obrigações contratuais, podendo escolher uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; seguro garantia ou fiança bancária, devendo o seguro e a fiança ser feitos em banco de 1ª linha.

9.1.36. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para ser entregue.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Emitir Autorização de Fornecimento/Serviço;

9.2.2. Atestar a execução do serviço contratado no documento fiscal correspondente;

9.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

9.2.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.2.5. Rejeitar todo e qualquer serviço/material em desconformidade com as especificações deste e demais documentos integrantes do processo licitatório;

9.2.6. Notificar à Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da Lei, prazo para apresentação de defesa.

9.2.7. A Disponibilização de fiscal para a inspeção da execução dos serviços diários in loco, inclusive com relatórios e boletins de produção.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a Contratada ser única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a fiscalização do objeto desta adesão caberá ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS - e ao Contratante, em relação às suas respectivas contratações, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercendo a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

10.2. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, fora designado pela autoridade competente, o servidor **Felippe Silva Duque, através da Portaria nº 5.121, de 17 março de 2023**, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, como representante da Administração, nomeado em portaria municipal juntada ao respectivo termo.

10.3. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, por todos os serviços objeto do presente Instrumento, sua execução estará sujeita a Fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, que a exercerá através de técnicos

EUGENIO VILELA JUNIOR:79918549653
8549653
Assinado de forma digital por EUGENIO VILELA JUNIOR:79918549653
Dados: 2023.05.15 10:56:27 -03'00'

LUAN ERICH RAMOS INACIO:09468009
602
Assinado de forma digital por LUAN ERICH RAMOS INACIO:09468009
Dados: 2023.05.12 16:18:09 -03'00'

RODRIGO RIBEIRO ARANTES:05863736674
863736674
Assinado de forma digital por RODRIGO RIBEIRO ARANTES:05863736674
Dados: 2023.05.12 14:39:03 -03'00'

IAN ERICH RAMOS INACIO:09468010619
68010619
Assinado de forma digital por IAN ERICH RAMOS INACIO:09468010619
Dados: 2023.05.12 15:42:23 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CNPJ Nº. 16.784.720/0001-25

Procuradoria Municipal

R. Barão de Piumhi, 92, 3º Andar - Centro - CEP: 35570-128 – FORMIGA/MG (37) 3329-1845

credenciados por escrito, pertencentes ou não ao seu quadro de pessoal, independente da Fiscalização por outros Órgãos Municipais, Estaduais e Federais a que estiver sujeita a contratada.

10.4. A Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito poderá recusar serviços e/ou materiais que não correspondam às especificações, às Normas Técnicas e às necessidades das obras, cumprindo a contratada substituí-los e/ou refazê-los imediatamente.

10.5. A Contratada se obriga a facilitar, por todos os meios, o exercício da Fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, e ainda, a afastar, em 48 (quarenta e oito) horas, qualquer empregado cuja presença no local dos serviços, seja julgada inconveniente pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido quando houver:

11.2. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas.

11.3. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.4. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.5. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/1993, bem como neste Contrato.

11.6. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.7. Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

11.8. O cancelamento deste Contrato, unilateralmente pela Administração, acarretará as consequências legais, quando for cabível, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/1993, em especial a responsabilização da Contratada por prejuízos causados à Administração.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, o Contratante poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/1993 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados neste item, na Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

EUGENIO VILELA
JUNIOR:79918549653
49653
Assinado de forma digital por EUGENIO VILELA
JUNIOR:79918549653
Dados: 2023.05.12 10:57:32 -03'00'

LUAN ERICH RAMOS
INACIO:09468009602
Assinado de forma digital por LUAN ERICH RAMOS
INACIO:09468009602
Dados: 2023.05.12 16:10:25 -03'00'

RODRIGO RIBEIRO
ARANTES:0586373667
863736674
Assinado de forma digital por RODRIGO RIBEIRO
ARANTES:0586373667
Dados: 2023.05.12 14:39:24 -03'00'

IAN ERICH RAMOS
INACIO:09468010619
68010619
Assinado de forma digital por IAN ERICH RAMOS
INACIO:09468010619
Dados: 2023.05.12 15:44:20 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CNPJ Nº. 16.784.720/0001-25

Procuradoria Municipal

R. Barão de Piumhi, 92, 3º Andar - Centro - CEP: 35570-128 – FORMIGA/MG (37) 3329-1845

- a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93;
- b) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do contrato pela inadimplência até o limite de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- c) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato pela inadimplência, além do prazo de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

12.3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

12.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

12.5. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga/MG, ser cobrado de imediato, compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor ou compensado na garantia.

12.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.7. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e art. 12, §3º do Decreto Municipal nº 576/2013.

14. DA GARANTIA

14.1. A Contratada, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, prestará garantia de cumprimento das obrigações contratuais, para o fiscal do contrato, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato para a execução dos serviços, conforme prevê o art. 56, § 1º, inciso "I", "II" e "III" e § 2º da lei 8.666/93, devendo o fiscal do contrato juntar aos autos do processo licitatório comprovante de prestação de garantia.

14.2. Caberá à Contratada escolher uma das modalidades previstas no art. 56 da lei nº 8.666/1993, dentre as opções abaixo:

EUGENIO VILELA JUNIOR:79918549653
549653
Assinado de forma digital por EUGENIO VILELA JUNIOR:79918549653
Dados: 2023.05.15 10:59:16 -03'00'

LUAN ERICH RAMOS INACIO:09468009602
8009602
Assinado de forma digital por LUAN ERICH RAMOS INACIO:09468009602
Dados: 2023.05.12 16:07:11 -03'00'

RODRIGO RIBEIRO ARANTES:0574863736674
863736674
Assinado de forma digital por RODRIGO RIBEIRO ARANTES:0574863736674
Dados: 2023.05.12 14:39:55 -03'00'

IAN ERICH RAMOS INACIO:09468010619
68010619
Assinado de forma digital por IAN ERICH RAMOS INACIO:09468010619
Dados: 2023.05.12 15:46:35 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CNPJ Nº. 16.784.720/0001-25

Procuradoria Municipal

R. Barão de Piumhi, 92, 3º Andar - Centro - CEP: 35570-128 – FORMIGA/MG (37) 3329-1845

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

14.3. Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da Contratante.

14.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e no futuro contrato, a não prestação da garantia exigida implicará sua imediata rescisão se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da Contratante.

14.5. Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a Contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da Contratante.

14.6. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, por seu fiscal, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

14.7. A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com a Contratante, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no subitem 2.

14.8. Aceita pela Contratante, a substituição da garantia será registrada no processo administrativo por meio de apostilamento.

14.9. Aplica-se ao presente contrato a garantia legal, prevista no art. 618 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil, em relação as obras executadas, nos termos do objeto contratado.

15. DO FORO

15.1. Será competente o Foro da Comarca de Candeias/MG que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Contratada obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

16.2. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e seus anexos, a proposta da Contratada e as normas

EUGENIO
VILELA
JUNIOR:799
18549653

Assinado de forma
digital por EUGENIO
VILELA
ARANTES:094
2023.05.12
11:00:14 -03'00'

LUAN ERICH
RAMOS
INACIO:094
68009602

Assinado de forma
digital por LUAN
ERICH RAMOS
INACIO:094
2023.05.12
16:03:57 -03'00'

RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:0586
3736674

Assinado de forma
digital por RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:05863736674
Dados: 2023.05.12
14:40:13 -03'00'

IAN ERICH
RAMOS
INACIO:09
468010619

Assinado de forma
digital por IAN
ERICH RAMOS
INACIO:094680106
19:
Dados: 2023.05.12
15:51:27 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CNPJ Nº. 16.784.720/0001-25

Procuradoria Municipal

R. Barão de Piumhi, 92, 3º Andar - Centro - CEP: 35570-128 – FORMIGA/MG (37) 3329-1845

contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, na Resolução nº.: 07/2021 (CIDRUS) e demais normas vigentes.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

16.4. A Contratada se obriga a cumprir rigorosamente todos os prazos, condições e especificações contidas no edital e seus anexos, principalmente em relação a prazo de entrega. Obriga-se ainda a prestar os serviços apresentados na proposta e posteriormente contratados em plena conformidade com as condições e exigências descritas no Anexo I (Termo de Referência) do edital, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da Contratante à Contratada no caso de descumprimento integral ou parcial do objeto licitado.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e único fim, assim, como 02 (duas) testemunhas que abaixo assinam.

Formiga (MG), 11 de maio de 2023.

EUGENIO VILELA
JUNIOR:79918549653

Assinado de forma digital por
EUGENIO VILELA
JUNIOR:79918549653
Dados: 2023.05.15 11:01:13 -03'00'

MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.

Eugênio Vilela Júnior
Prefeito Municipal
Contratante

IAN ERICH RAMOS
INACIO:09468010619

Assinado de forma digital por IAN
ERICH RAMOS
INACIO:09468010619
Dados: 2023.05.12 15:53:53 -03'00'

PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA.

Ian Erich Ramos Inácio
Contratada

LUAN ERICH RAMOS
INACIO:09468009602

Assinado de forma digital por LUAN
ERICH RAMOS INACIO:09468009602
Dados: 2023.05.12 15:57:41 -03'00'

PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA.

Luan Erich Ramos Inácio
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: Patrícia Pereira de Jesus Nome: Jeromey Maria Vieira
C.P.F.: 016.305.506-80 C.P.F.: 11777375665

Documento assinado digitalmente

Fiscal do Contrato: **gov.br** FELLIPPE SILVA DUQUE
Data: 15/05/2023 09:07:50-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Fellippe Silva Duque

RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:05
863736674

Assinado de forma
digital por RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:05863736
674
Dados: 2023.05.12
14:40:37 -03'00'